



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 34/85

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênios com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o fim que indica e dá outras providências.

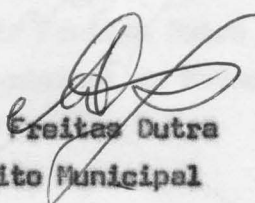
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênios com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, com a finalidade de atualizar o índice populacional do Município de Maracanaú.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.3.2-0.21, da Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú, 30 de novembro de 1985.


Almir Freitas Dutra
Prefeito Municipal